



Prefeitura Municipal de São João de Meriti

ESTADO DO RIO DE JANEIRO—PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI—SECRE-
TARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

L E I nº 781 de 22 de junho de 1.993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipi-
pal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º— Fica impresso a frase bíblica: "FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SE-
NHOR", no rodapé de todos os documentos oficiais, emitidos pela Prefeitura
Municipal, bem como pela Câmara do nosso Município. Art. 2º— Esta Lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação. Art. 3º— Revogam-se as disposições em
contrário

Em 28.06.93.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS

= Prefeito =